



COMPLIANCE

CONDUTA ÉTICA BUFFON

CÓDIGO DE CONDUTA
COLABORADORES EMPRESAS BUFFON



Prezado (a) Colaborador (a),

As Empresas Buffon sempre se pautaram pela ética e respeito às leis nas suas atividades comerciais e desejam que seus colaboradores ajam da mesma forma.

Por esta razão, você está recebendo este código de conduta profissional, para que sirva de guia nas suas ações profissionais diárias.

Seu envolvimento é indispensável para que suas disposições sejam integralmente cumpridas no exercício de sua função e na interação com os colegas de empresa. Contamos com você para manter as Empresas Buffon no caminho da ética e comprometidas com a integridade em nossos negócios.

Além do código de conduta, também reafirmamos, neste documento, os Valores, a Missão e Visão, que fazem parte do nossa prática de negócios e que são reflexo da nossa maneira de atuar.

A Direção.

SUMÁRIO

➤ Missão, Visão, Valores	7
➤ 1. Ambiente de trabalho, legislação e reputação da empresa	8
➤ 2. Relacionamento	11
➤ 2.1. Com os concorrentes	12
➤ 2.2. Com os fornecedores	12
➤ 2.3. Com parceiros comerciais	13
➤ 2.4. Com os clientes	14
➤ 2.5. Com Governo e partidos políticos	15
➤ 3. Concessão ou recebimento de benefícios	17
➤ 4. Doações, contribuições e patrocínios	18
➤ 5. Conflito de interesses	20
➤ 6. Registros contábeis	23
➤ 7. Lavagem de dinheiro	23
➤ 8. Pagamentos de alto risco	23
➤ 9. Uso de bens da empresa e tratamento das informações	24
➤ 10. Uso de informações privilegiadas	26
➤ 11. Proteção ambiental, saúde e segurança no trabalho	27
➤ 12. Requisitos adicionais para cargos de chefia	28
➤ 13. Sistema de Compliance	30
➤ 14. Comunicação e violações	31
➤ 15. As denúncias	32
➤ Termo de compromisso aplicável a todos os colaboradores	33

EXPEDIENTE

Projeto gráfico: Marketing Buffon
 Diagramação: Marketing Buffon
 Fotos: Freepik
 Revisão: Marketing Buffon
 Marketing: Diego Hackenhaar / Jefferson Karnal
 Impressão: Impressos Portão
 Publicação: 10/2016

Versão: 002

Tiragem: 1000



➤ MISSÃO

Proporcionar elevado grau de satisfação aos consumidores, ofertando produtos de qualidade, construindo políticas que resultem no crescimento da empresa e de seus colaboradores.

➤ VISÃO

Ser um referencial e a mais lembrada empresa no fornecimento de combustíveis e prestação de serviços do sul do País.

➤ VALORES

- Conquistar, satisfazer e fidelizar clientes;
- Revender somente combustíveis atestados pelas distribuidoras;
- Tornar ações diárias ferramentas para divulgar a marca Buffon;
- Manter transparência e honestidade em todos os negócios;
- Ter comprometimento com as relações sociais e ambientais;
- Proporcionar aos colaboradores um ambiente de trabalho que favoreça o desenvolvimento pessoal e profissional;
- Maximizar resultados.

1. AMBIENTE DE TRABALHO, LEGISLAÇÃO E REPUTAÇÃO DA EMPRESA



➤ São deveres de nossos colaboradores:

- Cumprir o contrato de trabalho com zelo, atenção e competência profissional;
- Colaborar de forma direta ou indireta para o bom andamento de todos os setores da empresa, oferecendo auxílio sempre que necessário e possível;
- Contribuir com sugestões para o aperfeiçoamento e desenvolvimento dos processos da empresa e colaborar para o bom ambiente de trabalho a todos;
- Não afastar-se do trabalho durante o expediente sem prévia autorização do seu superior imediato;
- Não fazer uso de álcool, drogas, armas, inflamáveis, explosivos, etc, durante a sua jornada de trabalho;
- Não fazer ligações particulares dos telefones da empresa no horário de expediente sem prévia autorização, bem como não permitir entrada de pessoas estranhas ao serviço nas dependências da mesma;
- Não fazer uso de palavras ou gestos impróprios à moralidade e respeito nas dependências da empresa;
- Não realizar atividades paralelas durante o expediente de trabalho, tais como vendas, consultorias, etc...
- Não agir de modo discriminatório, de retaliação ou agressão

com qualquer colaborador, independentemente de nível hierárquico, cargo ou função;

- Utilizar sempre crachá nas dependências da empresa;
- Solicitar apoio ao superior imediato em caso de dúvidas, reclamações ou sugestão relativas ao exercício de sua função;
- Comparecer aos treinamentos oferecidos pela empresa, assim como acessar os conteúdos disponibilizados através de EAD (Ensino à Distância);
- Respeitar a diversidade de toda a natureza, a dignidade pessoal, a privacidade e os direitos de todos os colaboradores. A empresa não permite discriminação e assédio no local de trabalho e todos devem estar comprometidos em proporcionar um ambiente de trabalho satisfatório;
- Seguir de maneira integral as leis e demais requisitos regulatórios aplicáveis à empresa;
- Empenhar-se em manter e promover a boa reputação da empresa, agindo de maneira transparente e honesta no interesse comum e bem-estar da sociedade.

➤ São compromissos da empresa para com seus colaboradores e com a sociedade:

- Cumprir integralmente as leis e demais requisitos regulatórios aplicáveis, assim como as relacionadas ao dissídio da categoria;
- Oferecer condições de estrutura adequada para o desempenho das suas atribuições;

- Proporcionar treinamento adequado a fim de garantir o exercício correto das atividades;
- Garantir que qualquer prática irregular denunciada seja investigada e punida, em linha com o sistema de Compliance das Empresas Buffon;
- Disseminar as informações de interesse coletivo de forma clara, objetiva e transparente;
- Assegurar que nenhum direito fundamental do colaborador seja negado.



2. RELACIONAMENTO



2.1. COM OS CONCORRENTES

- Todos devem zelar pela concorrência leal, não se engajando em atividades ou negócios lesivos ao consumidor, à administração pública ou sociedade.
- Não será permitido o relacionamento com concorrentes objetivando cartelização, repartição de mercado, territórios de venda ou atitudes que eliminem a competição sadia.
- Não são permitidos acordos com concorrentes no sentido de não competir, restringir negócios com fornecedores, apresentar ofertas fictícias no âmbito de propostas ou, ainda, repartir clientes, mercados ou territórios.
- É vedado aos nossos colaboradores o uso de informações confidenciais de concorrentes.

2.2. COM OS FORNECEDORES

- As empresas Buffon esperam que seus fornecedores atuem de acordo com os princípios delineados a seguir:
- Cumprir todas as leis aplicáveis;
- Proibir atos de corrupção;
- Engajar-se na implementação de mecanismos de combate à corrupção, fraude, lavagem de dinheiro, cartel e outras ilicitudes à administração pública;
- Respeitar os direitos humanos básicos dos seus colaboradores;

- Proibir o trabalho escravo e o trabalho infantil;
- Assumir responsabilidade pela saúde e a segurança de todos os seus colaboradores;
- Agir de acordo com todas as normas aplicáveis relativas à proteção ambiental;
- Promover, dentro de sua cadeia de relacionamento comercial, o cumprimento desses requisitos.

2.3. COM PARCEIROS COMERCIAIS

- Na relação com parceiros comerciais que agem em nome da empresa junto a terceiros, nossos colaboradores devem:
- Avaliar as qualificações e a reputação destes parceiros antes da contratação por meio de “due diligence” conforme procedimento específico da área de Compliance;
- Assegurar que os parceiros atendam aos princípios éticos da empresa e se alinhem a eles;
- Acompanhar as atividades dos parceiros, de modo a assegurar que cumpram os princípios de ética e integridade contidos neste código;
- Não utilizar os parceiros, em nenhuma circunstância, para a realização de qualquer atividade ilícita ou que contrarie os requisitos desse Código de Conduta.

2.4. COM CLIENTES

- Os colaboradores devem ter como objetivo principal a satisfação do cliente. Assim, esse contato deve ser marcado pela cortesia e eficiência no atendimento, pela prestação de informações claras e objetivas e pelas respostas rápidas.
- O respeito aos direitos dos clientes deve se traduzir em atitudes e ações concretas que busquem a satisfação de suas expectativas em relação aos produtos e serviços da empresa.
- Em hipótese alguma, nenhum cliente deverá ser tratado de forma diferente por algum interesse ou sentimento de ordem pessoal de qualquer colaborador.
- Todas as informações referentes aos clientes são propriedades da empresa. Os colaboradores devem estar comprometidos

em guardar sigilo sobre estas informações, mesmo depois de se afastarem da empresa.

2.5. COM GOVERNO E PARTIDOS POLÍTICOS

- Os contatos com representantes governamentais em nome da empresa serão realizados exclusivamente pela Diretoria, ou responsável por ela expressamente determinado.
- Devem ser respeitadas a legislação aplicável e os princípios éticos deste código nas relações estabelecidas com órgãos públicos em geral.
- O relacionamento com autoridades, políticos e agentes públicos, deve ser pautado pela ética, profissionalismo e





3. CONCESSÃO OU RECEBIMENTO DE BENEFÍCIOS

transparência. Qualquer forma de pressão, oferta ou solicitação por parte de agente público contrária a estes princípios deve ser reportada imediatamente à empresa.

- › Não devem ser oferecidos brindes, presentes ou qualquer espécie de vantagem a agentes públicos, políticos, ou pessoas a eles relacionadas, em contrapartida de benefícios particulares ou para a empresa.
- › Não é permitido interpor pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular interesses, ou a identidade de quem vier a se beneficiar de eventuais atos ilícitos praticados.
- › Fica expressamente proibido aos colaboradores da empresa em contratos e licitações com o Poder Público:
 - › Acordos ou combinações prévias com concorrentes, que tenham por objetivo fraudar o caráter competitivo do procedimento de licitação estabelecido pela Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis;
 - › Fraudar a realização de qualquer licitação ou contrato decorrente, incluindo práticas que tenham por objetivo afastar concorrentes de forma ilícita, inclusive pelo oferecimento de qualquer espécie de vantagem;
 - › Agir de má-fé na condução dos contratos, manipulando ou fraudando o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
 - › Dificultar a atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou, ainda, intervir em sua atuação.

- › Os colaboradores não estão autorizados, em nenhuma hipótese, a oferecer ou conceder vantagens indevidas, direta ou indiretamente, a qualquer pessoa ou organização;
- › A concessão de brindes ou presentes só pode ser concedida se estiverem em concordância com as leis aplicáveis, de acordo com procedimento específico da empresa e não configurarem improbidade ou má-fé.
- › É vedado ao colaborador, em função do seu cargo, exigir, aceitar, procurar obter ou prometer quaisquer vantagens indevidas. Entatiza-se a proibição de conceder ou oferecer pagamentos de facilitação.



4. DOAÇÕES, CONTRIBUIÇÕES E PATROCÍNIOS



› Doações:

- › Uma doação só será permitida se for transparente, dedutível de tributos e, a qualquer momento, for possível justificar a sua razão e o seu destino.
- › São proibidas doações às pessoas físicas, organizações que representem algum risco à reputação da empresa, partidos políticos, candidatos a cargos públicos ou qualquer outra instituição que represente risco de aplicação indevida do recurso doado.
- › Não serão permitidas doações por meio de depósitos em contas particulares.

› Contribuições:

- › Não é permitido prometer, oferecer ou prestar contribuições com a finalidade de garantir benefícios competitivos injustificados.
- › Não podem ser efetuadas contribuições para eventos organizados por pessoas ou organizações que tenham objetivos incompatíveis com os princípios empresariais e/ou que possam prejudicar a reputação da empresa.

› Patrocínios

- › Toda contribuição, sob a forma de patrocínio, tem de ser transparente, basear-se num contrato escrito, possuir uma finalidade de negócio legal e ser adequada à compensação oferecida por ela.



- Todos os colaboradores devem evitar situações em que se configure conflito de interesse¹, potencial ou real, entre o colaborador e a empresa. Eles podem ocorrer, entre outras:
 - a) Na participação direta ou indireta em uma empresa que forneça bens ou serviços;
 - b) Em atividade remunerada paralela que possa prejudicar o desempenho profissional, ou, ainda, que represente competição à empresa;
 - c) Na tomada de decisão, que possa configurar interesse pessoal, em detrimento do interesse da empresa.
- Caso você esteja em uma situação que, potencialmente, crie um conflito de interesse, você deve informar seu superior imediato e a área de Compliance, através da declaração de “Conflito de interesses”.

¹ Existe conflito de interesse quando, por conta de um interesse próprio, um funcionário pode ser influenciado a agir contra os princípios ou interesses da empresa, tomando uma decisão inapropriada ou deixando de cumprir alguma de suas responsabilidades profissionais.



6. REGISTROS CONTÁBEIS

- Os colaboradores responsáveis pelos registros contábeis da empresa devem assegurar que estes documentos, criados por si ou sob sua tutela, estejam completos, sejam precisos, reflitam honestamente cada transação ou despesa e sejam gerados no tempo devido e de acordo com as regras e normas contábeis aplicáveis.



7. LAVAGEM DE DINHEIRO

- É vedado aos colaboradores se engajar em qualquer atividade ou relacionamento comercial que possa se caracterizar por lavagem de dinheiro.



8. PAGAMENTOS DE ALTO RISCO

- Todos os responsáveis pela área de contas a pagar devem certificar-se que os pagamentos classificados como de alto risco nos procedimentos da empresa estão sendo aprovados de acordo com os procedimentos definidos pela área de Compliance, em conjunto com a área financeira.

9. USO DE BENS DA EMPRESA E TRATAMENTO DAS INFORMAÇÕES



- Os colaboradores devem utilizar os bens da empresa (ativos, propriedades, equipamentos, softwares, hardwares, etc.) exclusivamente para fins profissionais e de interesse das Empresas Buffon.
- Não devem ser geradas ou transmitidas informações que incitem o preconceito racial, a glorificação da violência, de conteúdo sexualmente ofensivo, ou outros atos criminosos.
- Não serão permitidas gravações de vídeo, de áudio, cópias e fotos de qualquer natureza, que se relacionem de alguma forma com a empresa ou seus clientes, sem o consentimento do seu superior.
- Todos os colaboradores devem zelar pela segurança da informação e uso consciente dos dados a sua disposição, de modo a não ferir os direitos empresariais e de cada indivíduo.
- O uso de dados pessoais dos colaboradores deve ser realizado somente quando necessário e, apenas, para propósitos legítimos, claros e predeterminados.
- Os colaboradores devem manter a confidencialidade no que diz respeito a assuntos empresariais internos, que não tenham se tornado de conhecimento público. Tratamento similar deve ser dado para qualquer informação, seja interna ou externa, onde o sigilo se faz necessário. Essa obrigação continuará vigorando mesmo depois do término do vínculo empregatício.
- Os colaboradores não podem utilizar informações confidenciais privilegiadas para fins pessoais, tais como, comprar ou vender

ações da empresa ou de seus clientes com base nestas informações, nem fazer recomendações a terceiros com esse propósito específico.

- A geração de registros e relatórios com precisão e veracidade deve ser um objetivo de todos os colaboradores, seja para fins externos ou internos.
- Os colaboradores não devem acessar informações para as quais não tenham a devida autorização.

10. USO DE INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS

- Os colaboradores devem manter estrita confidencialidade sobre qualquer informação sigilosa ou estratégica da empresa.
- Entende-se como informação privilegiada o conhecimento de atos, fatos ou acontecimentos capazes de influenciar o mercado e as implantações de estratégias de vendas, marketing, negociações comerciais ou de qualquer natureza que cause prejuízos ou riscos para a empresa.
- Consideram-se informações sigilosas os dados sobre objetivos, táticas e estratégias de negócios e de comercialização, orçamentos anuais, planejamento de curto e longo prazo, volume e condições de vendas, resultados de pesquisas, dados estatísticos, financeiros e contábeis, bem como quaisquer outras informações ou dados que estejam vinculados ou relacionados com o interesse das Empresas Buffon .
- Somente pessoas devidamente autorizadas pela Diretoria das empresas podem fornecer informações relevantes a terceiros.

11. PROTEÇÃO AMBIENTAL, SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

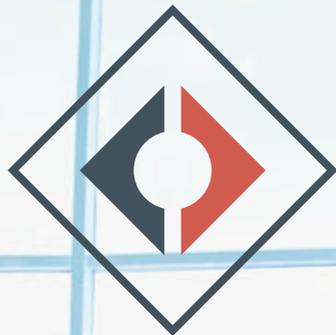


- Todos os colaboradores devem contribuir para a proteção do meio-ambiente e a preservação de seus recursos.
- Estar constantemente atento à segurança do trabalho e saúde ocupacional, tanto para benefício próprio quanto de todos os seus colegas.
- Todos devem utilizar os equipamentos de proteção individual (EPI), caso seja exigido para o exercício de sua função.

12. REQUISITOS ADICIONAIS PARA CARGOS DE CHEFIA



- As chefias devem sempre selecionar seus colaboradores pelas suas qualificações e adequabilidade à função.
- Sempre fornecer instruções precisas (especialmente no cumprimento da lei).
- Comunicar claramente a importância da ética e integridade. Incentivar seus funcionários a usar o código de conduta como referência em seu dia a dia, bem como comunicar que as infrações ao código são inaceitáveis e implicarão em medidas disciplinares, além das consequências legais.
- Fixar metas desafiadoras e, ao mesmo tempo, alcançáveis.
- Monitorar o cumprimento das diretrizes da empresa, o cumprimento das leis e dos requisitos desse código.
- Avaliar o desempenho de seus funcionários e aplicar sempre o princípio da meritocracia.
- Liderar sua equipe com franqueza, profissionalismo, educação, respeito e justiça.
- Estar acessível e disposto ao diálogo franco e construtivo.



COMPLIANCE

CONDUTA ÉTICA BUFFON

- O Sistema de Compliance está estabelecido com o propósito de contribuir no atendimento das diretrizes desse Código de Conduta. Portanto, é dever de todos os funcionários apoiá-lo e engajar-se nas atividades, processos e controles desse sistema, a fim de mantê-lo efetivo constantemente.
- Casos sensíveis de Compliance são tratados com confidencialidade e a retaliação, de qualquer natureza, é proibida. Apenas as pessoas que, obrigatoriamente, precisam saber da informação irão acessá-la. Para as denúncias, adota-se o princípio de ser importante o conteúdo e não a fonte.

➤ 14. COMUNICAÇÃO E VIOLAÇÕES

- A área de Compliance e o Departamento de Recursos Humanos da empresa são os responsáveis pela correta comunicação do Código a todos os funcionários e às pessoas que, por qualquer circunstância, estejam sujeitas as suas normas.
- As infrações a este Código estarão sujeitas a medidas disciplinares e/ou penalidades, com base na legislação aplicável e nos procedimentos internos da empresa. Caberá ao Comitê de Ética a definição das medidas remediadoras e disciplinares para os casos onde as infrações forem comprovadas.
- Todo colaborador tem o dever de comunicar formalmente seu superior imediato ou através do Canal de Denúncias sempre que tomar conhecimento de uma possível violação aos termos deste Código de Conduta.

- Toda denúncia recebida será tratada com confidencialidade e sigilo, com exceção daquelas onde há a obrigação legal de informar às autoridades governamentais.

15. AS DENÚNCIAS

- As denúncias poderão ser feitas das seguintes formas:
 - 1) **Comunicado ao seu superior imediato**
 - 2) Pelo telefone direto: **0800 643 2696** (segunda a sexta 8:00 às 18:00)
 - 3) Pelo e-mail canaldeetica@buffon.com.br (24h por dia)



CANAL DE ÉTICA

POR TELEFONE EM HORÁRIO COMERCIAL

0800-643-2696

LIGAÇÃO GRATUITA

POR E-MAIL: 24H

canaldeetica@buffon.com.br

- Em caso de dúvidas ou sugestões, entre em contato com o Compliance através do e-mail compliance@buffon.com.br

TERMO DE COMPROMISSO APLICÁVEL A TODOS OS COLABORADORES

- Eu, _____, CPF nº _____, função _____, matrícula nº _____, DECLARO que tomei conhecimento e compreendi as disposições contidas no Código de Conduta das Empresas Buffon, elaborado em 31/07/2016, onde foram incorporadas as disposições da Lei 12.846/13 no tocante ao relacionamento com o Poder Público, cuja cópia me foi entregue neste ato, e que me comprometo a respeitá-lo no desempenho de minhas atividades, em todos os seus termos, condições e princípios éticos.

Declaro, ainda, que no caso de dúvida ou conhecimento de violações a este código e à Lei 12.846/13, informarei imediatamente o Compliance, diretamente ou por meio dos canais disponíveis.

(Cidade e Data)

(Assinatura)





Buffon

Comercial Buffon Combustíveis e Transportes Ltda

Avenida Getúlio Vargas, 7291 | Igara | Canoas/RS

Tel/Fax: (51) 3415.8000